

Lei nº 884

27448

de 29 de dezembro de 1.972.

"Concede ABONO DE NATAL aos funcionários Municipais no exercício de 1.972 e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários Municipais ativos e inativos, a gratificação de um mês de vencimentos, que se denominará ABONO DE NATAL de 1.972.-

Art. 2º - Sobre a gratificação de que trata o artigo primeiro desta lei, não incidirá nenhuma obrigação para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente da presente lei, fica autorizado a abertura do crédito especial no corrente exercício, na importância de Cr\$15.762,00 (Quinze mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros).-


§ Único:- Os recursos para a abertura do crédito especial deste artigo são os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e / façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 29 de dezembro de 1.972.-


Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária